

negocio e objecto de sua portura, tam
bem se fizesse a cerca dos fagos. Prado
Sim? Outros indicam q. achara mesmo
q. o Sim? eheste redusim a sua indi-
cação a hem arte de portura 1^a de
descontido, posto q. votarias, assim foi
deliberado - E por qm dia a hora, de
vantou a a sua. E a leantad faga
esta acta em q. auzigiao e em ausencia de
João Paesmasho, f. c. p. a esse

João do. Luis de Moporo
Antonio 1^o de Mello
Ignacio de Pas^{cos} limbatato

Sessão extraordinaria do P^o M^o de 1848
Presio do Sr. Cunha.

Heute a Sessão com 5 membros, p^r
mo comparecerem os Sr. Prado e L. M. T.
Lida e aprovada a acta anterior.

O Sim? Presio inti^o declarou q. o mo-
tivo da presente Sessão era a applicação
dos novos Terradros e Leis de Par.
Q. iro pomba o negocio em discussão
e votação, foi deliberado q. proce-
der a applicação, e f. rida a m. p^r
participação do resultado ao Ex^omo
Presio da Prov^o bem como de expedir
os diplomas dos novos Terradros, p^r
seu cto e os Leis de Par e f. r
ciados p^r a tornarem p^r no m. cto

Reuniao ordinaria de 8 de Maio de 1848.
Presidencia do Sr. Manoel Prado.

Aberta a Reuniao com 6 membros por se
achar impedido na ausencia da Reuniao
o Sr. Almeida. Lida e approvada
a acta anterior. Leram lidas as
resolucoes e projectos propostos. Cartas
do data, e carta da Intendencia do
Fiscal, a Camara e Liberdade por
se presentarem. Entre havendo guerra
entre a palmaria, suspenderam-se as
lidas. E para o resto da noite acta
em 7.º artigo e cu accaoes foram
procuradas. Secretario: o Sr. Manoel

Alvar de Almeida Prado
Francisco de Vas. Cunha Lobo
Miguel de Almeida
João de Cunha Lobo
Antonio de Almeida

Reuniao ordinaria de 9 de Maio de 1848.
Presidencia do Sr. Manoel Prado.

Aberta a Reuniao com 5 membros por se
achar o impedimento dos Sr. Almeida, e
Lida e approvada a acta anterior.
Foi presente a Cam.ª o Sr. Manoel da Rocha
e Diacimura, remettendo 10.º Artigo, por
se acharem. O Sr. Almeida indicou 9.º
de os Jovens. O Sr. Cart. concorre, e
acham-se que se faça sentir os membros 9.º
de de facto. Para o resto da noite, acta em 10.º

[illegible]